

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Lei n.º 953, de , 24 de Novembro de 2000.

**“Institui o Concurso Quadra Verde, e dá
outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Palmas, um concurso anual, intitulado “Concurso Quadra Verde”.

Parágrafo único. Este concurso decorre de uma parceria entre a Prefeitura, o NATURATINS e Ministério Público Estadual, por intermédio da Segunda Promotoria do Meio Ambiente de Palmas, e tem por finalidade estimular e promover uma ação ambiental local, de incentivo a arborização e limpeza das quadras, que proporcionará uma melhora na qualidade de vida dos seus moradores.

Art. 2º O concurso ocorrerá anualmente, com lançamento oficial em junho, na semana do meio ambiente, através de edital previamente divulgado pela Superintendência Municipal de Parques e Jardins e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 3º O Edital dispendo sobre as inscrições, os participantes, os critérios e itens de pontuação e julgamento, a composição da comissão de julgamento e outros prêmios eventualmente oferecidos por colaboradores, constará de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Antes da divulgação do Edital, os membros da comissão de julgamento, indicados por órgãos públicos e entidades privadas, convidados a participar do Projeto, deverão se reunir para aprovação do mesmo.

Art. 4º Poderão participar do concurso, as quadras residenciais do Plano Diretor de Palmas e dos setores de Taquaralto e Aurenys e os Distritos de Taquarussú e Buritirana se estiverem regularizados junto à Agência de Desenvolvimento do Tocantins e Município.

Parágrafo único. A participação das quadras no concurso, deverá ocorrer por intermédio de sua Associação de Moradores, devidamente cadastrada ou com Ata de criação, ou através do Conselho Comunitário das Escolas ou ainda, por Comissão de Moradores constituída em reunião regularmente registrada em Ata.

Art. 5º Os prêmios oferecidos pela Prefeitura são os seguintes:

I – Quadras do Plano Diretor:

1) isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do exercício do ano

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

de realização do concurso, cujo vencimento ocorre no ano seguinte;

2) urbanização de todos os espaços verdes que circundam a quadra, incluindo equipamentos de exercícios físicos, bancos, quiosques e iluminação, conforme cronograma que será apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Parques e Jardins, no prazo de 30 (trinta) dias, após a escolha da quadra vencedora;

3) fornecimento pela Prefeitura de plantas ornamentais para jardins internos;

e

4) certificado de Quadra Verde do Ano.

II – Quadras dos Setores: Taquaralto e Aurenys e os Distritos de Taquarussú e Buritirana:

1) isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do exercício do ano de realização do concurso, cujo vencimento ocorre no ano seguinte;

2) implantação de uma horta comunitária, em parceria Prefeitura e Comunidade;

3) fornecimento pela Prefeitura de plantas ornamentais para jardins internos.

4) certificado de Quadra Verde do Ano.

Parágrafo único. Poderão ser oferecidos novos prêmios, previamente ofertados à Prefeitura e para esta finalidade, por colaboradores da iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de novembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas

**MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas.**